



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1750

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia publica:

- **Decreto Municipal nº 025/2020, de 03 de abril de 2020** - Fica, por este ato, exonerado a pedido o Sr. José Alves dos Santos Filho, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
- **Decreto Municipal nº 026/2020, de 03 de abril de 2020** - Fica, por este ato, exonerado a pedido a Sr.^a Suzana Rocha de Souza, do cargo de Secretaria Municipal do Interior.
- **Decreto Municipal nº 027/2020, de 03 de março de 2020** - Fica, por este ato, exonerada a pedido a Sr.^a. Ana Maria Rezende Pacheco, para o cargo de Secretária Municipal de Governo.
- **Decreto Municipal nº 028/2020, de 03 de abril de 2020** - Ficam suspensos, em caráter emergencial e transitório, quaisquer pagamentos a título de subsídio ou salário em favor do Prefeito Municipal, pelo prazo de 03 (três meses), podendo ser ampliado o presente prazo mediante publicação de novo Decreto.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Djalma Orrico Duarte / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Itaju do Colônia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VW/SRQASN83OQ/6H//6YRW

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

DECRETO MUNICIPAL Nº025/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de como abaixo se especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º Fica, por este ato, exonerado a pedido o Sr. **JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO** inscrito no RG nº 05.218.387-46 SSP/BA e no CPF nº 492.476.465-53, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju do Colônia-Ba, Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

DJALMA ORRICO DUARTE

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

DECRETO MUNICIPAL Nº026/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal do Interior como abaixo se especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º Fica, por este ato, exonerado a pedido a Sr.^a **SUZANA ROCHA DE SOUZA**, portadora do RG nº 0890072396 e CPF nº 000.535.045-00, do cargo de secretaria municipal do Interior.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju do Colônia-Ba, Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

DJALMA ORRICO DUARTE

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal de Governo, como abaixo se especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica, por este ato, exonerada a pedido a Sr^a. **ANA MARIA REZENDE PACHECO**, inscrita no RG nº 20.192.449-85 SSP/BA e no CPF nº 750.296.425-87, para o cargo de Secretária Municipal de Governo.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2020.

DJALMA ORRICO DUARTE

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

“Suspende o pagamento de subsídio ao Prefeito do Município pelo prazo de 03 (três) meses como medida de contenção de gastos em resposta ao COVID19 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de corte de gastos no intuito de evitar maior agravamento da situação crítica que já se instala na região,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, em caráter emergencial e transitório, quaisquer pagamentos a título de subsídio ou salário em favor do Prefeito Municipal, pelo prazo de 03 (três meses), podendo ser ampliado o presente prazo mediante publicação de novo Decreto.

Art. 2º Ficam mantidos os pagamentos a título de subsídio ou salário em favor do Vice-Prefeito Municipal, em razão da não autorização, mediante resposta ao Ofício nº. 026/2020, de 02 de abril de 2020, do Gabinete do Prefeito, ao mesmo pessoalmente direcionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

DJALMA ORRICO DUARTE

- Prefeito Municipal -